

➤ Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

Pregão nº **362022**

Nº Item: 4

Nome do Item: Cabo Rede Computador

Descrição do Item: Cabo Rede Computador Aplicação: Rede De Informática , Categoria: 5e , Cor: Azul , Características Adicionais: Com Marcação Sequência Métrica / Decrescente(300 - , Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Cabo: Par Trançado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Sessões Públicas: [1 Atual](#)

Sessão Pública nº 1

CNPJ: 42.933.602/0001-41 - **Razão Social/Nome:** ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA UNIPessoal LTDA

- [Intenção de Recurso](#)

- [Recurso](#)

Decisão do Pregoeiro

[Menu](#) [Voltar](#)



▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Prezados, boa tarde. Registramos intenção de recurso pois em edital exigia que o cabo precisava ter diâmetro nominal mínimo e o material ofertado não atinge o mínimo exigido em edital. Iremos apresentar em recurso demais considerações.

Fechar

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

Prezado Sr. Pregoeiro,

O material ofertado pela empresa habilitada possui diâmetro nominal de 4,4mm, era exigido em edital diâmetro nominal de 4,8mm. Por tanto o material ofertado não atende as condições exigidas em edital, por conseguinte requeremos a desclassificação da empresa habilitada.

Fechar

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

DECISÃO DO PREGOEIRO: PROCEDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23232.000757/2022-99

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a compra de material permanente e de consumo para a instalação do sistema de monitoramento da Unidade Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus Muriaé

Recorrente: ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA UNIPESSOAL LTDA (42.933.602/0001-41)

Recorridas: TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA (44.036.939/0001-81)

INTRODUÇÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela Recorrente, contra decisão da pregoeira que declarou vencedora proposta apresentada pela empresa TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA, no Pregão Eletrônico nº 36/2022, para o item 4.

DA ADMISSIBILIDADE

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe art. 44 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019:

“Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.”

Dessa forma, o recurso apresentado cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação.

Vencidas as fases de admissibilidade, razões e contrarrazões apresentadas, que podem ser vistas em inteiro teor no Portal Compras Governamentais, passa-se então à análise das alegações da Recorrente e da Recorrida.

RAZÃO

A Recorrente impõe-se contra a decisão que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 36/2022, para o item 04, a empresa Recorrida, alegando, em síntese, que o material ofertado pela empresa habilitada possui diâmetro nominal de 4,4mm e que o Edital do presente certame exige diâmetro nominal de 4,8mm. Desta forma, o material ofertado não atende a todas as características exigidas no certame. Por fim, a Recorrente solicitou a desclassificação da empresa habilitada.

CONTRARRAZÃO

Cumpridas as formalidades legais, foi oportunizada à licitante a apresentação de contrarrazões no prazo legal. Todavia, a Recorrida não se manifestou no prazo concedido.

DA ANÁLISE DO RECURSO

A Administração sempre deve estar atenta à previsão legal do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 e garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, da probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os correlatos.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório está relacionado com as regras, previstas no Edital e em seus anexos, que nortearão, baseadas nas legislações vigentes, todas as fases da contratação, incluindo a seleção da proposta mais vantajosa e a análise dos documentos de habilitação.

Após nova análise da proposta enviada pela empresa TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA, o setor técnico responsável verificou que, de fato, o produto ofertado pela Recorrida possuía diâmetro inferior ao solicitado no Encarte do Pregão 36/2022, não atendendo o previsto no Encarte.

DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Diante todo o exposto, decidimos julgar PROCEDENTE o recurso apresentado pela Recorrente, devendo ser realizada a inabilitação e desclassificação da empresa TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA para o item 04, bem como o retorno da fase de aceitação da proposta para o referido item, após agendamento do dia e horário, realizando convocação dos próximos licitantes classificados para encaminhamento de proposta.

Muriaé, 26 de agosto de 2022.

Sylvia Lorryne da Costa Gentil.

Fechar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

RECURSO CONTRA RESULTADO Nº 26/2022 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 17 de Agosto de 2022

Recurso_Prego_36.2022_item_04.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 31/08/2022 09:02)

SYLVIA LORRAYNE DA COSTA GENTIL

COORDENADOR

1379852

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **26**, ano: **2022**, tipo: **RECURSO CONTRA RESULTADO**, data de emissão:
17/08/2022 e o código de verificação: **8d197e2d4a**